

10 de dezembro de 2018
Ano XI - Nº 622 - R\$ 0,50

Inflação cai ao menor nível desde 1994

Os preços de produtos importantes para as famílias brasileiras ficaram mais baratos em novembro. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a inflação do período caiu 0,21% – o melhor resultado para o mês desde o início do Plano Real. **Pág 20**

Governo da Noruega assina contrato de R\$ 70 milhões com o BNDES para o Fundo Amazônia

O governo da Noruega assinou, na última quinta-feira (6), um contrato com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para a doação de R\$ 70 milhões para o Fundo Amazônia. **Pág 20**

Poupança fecha novembro com saldo positivo de R\$ 684,5 milhões

Os brasileiros fizeram mais depósitos na poupança do que saques em novembro. Segundo o Banco Central, o saldo da caderneta ficou positivo em R\$ 684,5 milhões. Os dados foram divulgados na quinta-feira (6). **Pág 20**

Indústria do aço termina 2018 com crescimento de 8,9%

As vendas internas da indústria do aço devem fechar o ano com crescimento de 8,9% na comparação com 2017. Segundo o Instituto Aço Brasil, o setor vendeu 18,8 milhões de toneladas de aço em 2018 e deve aumentar essa quantidade em 5,8%... **Pág 20**

Prefeitura de Araruama inicia fase de audições do concurso musical “Big Voice”



Na noite da última segunda-feira, dia 03, a Prefeitura Municipal de Araruama, através da Secretaria Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esporte e Lazer, realizou a primeira etapa da fase de audições do concurso musical “Big Voice – A melhor voz de Araruama”. As avaliações aconteceram no Teatro Municipal Prefeito Graciano Torres Quintanilha, onde 10 candidatos fizeram pequenas apresentações musicais para os jurados, mas apenas seis calouros conseguiram passar para a próxima fase. **Pág 02**

Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II) de Araruama comemora sete anos



A Prefeitura Municipal de Araruama, através da Secretaria de Saúde, realizou na última quinta-feira, dia 06, o aniversário de sete anos do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II).

As comemorações aconteceram no coreto da Igreja Matriz São Sebastião, com caminhada, exposição dos trabalhos de artesanatos, além de outras atividades destinadas a promover a interação entre a comunidade e os usuários.

Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) são dispositivos destinados a acolher e tratar pessoas com transtornos mentais graves. **Pág 02**

Plataforma vai acompanhar vida escolar de crianças do Bolsa Família



O Governo do Brasil lançou, na última semana, a Plataforma Iniciativa Trajetórias Escolares, Desigualdades e Diversidades. A iniciativa vai permitir o acompanhamento da situação dos estudantes beneficiados pelo Bolsa Família. O objetivo é compreender e apoiar os casos mais sensíveis, como situação de abandono escolar, risco de violência e trabalho infantil, por exemplo.

O diretor de Educação, Direitos Humanos e Cidadania do MEC, Daniel Ximenes, explica que nos cinco períodos de coleta de informações... **Pág 20**

Centro de Atenção Psicosocial (CAPS II) de Araruama comemora sete anos

A Prefeitura Municipal de Araruama, através da Secretaria de Saúde, realizou na última quinta-feira, dia 06, o aniversário de sete anos do Centro de Atenção Psicosocial (CAPS II).

As comemorações aconteceram no coreto da Igreja Matriz São Sebastião, com caminhada, exposição dos trabalhos de artesanatos, além de outras atividades destinadas a promover a interação entre a comunidade e os usuários.

Os Centros de Atenção Psicosocial (CAPS) são dispositivos destinados a acolher e tratar pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, estimulando a reinserção social pelo acesso ao trabalho, lazer, cultura, fortalecimento dos laços familiares e comunitários, incentivando sua busca por autonomia e sua ocupação no território.

Desde a sua criação em 2011, o Centro de Atenção Psicosocial Dr. Ulisses Chaves Gorgulho (CAPS II de Araruama) já atendeu cerca de 2.050 pessoas. Atualmente possui 348 usuários ativos que são assistidos por uma equipe multidisciplinar composta por psicólogos, assistentes sociais, médicos psiquiatras, enfermeiros, terapeutas ocupacionais, técnicos de enfermagem e artesãos.

O CAPS II funciona de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, e fica localizado na Rua Comendador Queiroz, nº 129, no bairro Centro.

**Assessoria de Comunicação Social
Prefeitura Municipal de Araruama**

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 2018/31988

ALDEMIR LUIS GOMES DE OLIVEIRA, CPF nº 964.390.337-00, torna público que **RECEBEU** a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 0298/2018**, válida até 19/11/19, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a atividade de POSTO DE COMBUSTÍVEIS, situada no seguinte endereço: ESTRADA DE SÃO VICENTE, LOTES 16 E 17, Quadra "A", Loteamento Granja do Paraíso, BURACO DO PAU, ARARUAMA-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 38.649/18

TANIA RAQUEL CHAVES ALVES, inscrita no CPF sob o nº 878.900.547-34, Torna Público que **REQUEREU** a Secretaria Municipal de Ambiente da Prefeitura de Araruama/RJ, em 04/12/2018, a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, para a Atividade: PARA AVERBAÇÃO JUNTO AO CARTÓRIO, No seguinte local, Rua Primeira de Araruama, nº 99, Lote 05 Desmembrado da Area 02 no lugar de Pernambuco – Praia Seca – Araruama/RJ. Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 38.647/18

SILVIA REGINA CHAVES ALVES, inscrita no CPF sob o nº 782.774.937-20, Torna Público que **REQUEREU** a Secretaria Municipal de Ambiente da Prefeitura de Araruama/RJ, em 04/12/2018, a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, para a Atividade: PARA AVERBAÇÃO JUNTO AO CARTÓRIO, No seguinte local, Rua Primeira de Araruama, nº 81, Lote 04 Desmembrado da Area 02 no lugar de Pernambuco – Praia Seca – Araruama/RJ. Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMAM.

Processo 32999/2018

Requerente **Carlos Henrique da Rocha Monteiro**, portador do CPF 031.257.657-90 **recebeu a licença ambiental de PRÉVIA, número 0269/2018** para atividade de modificação e acréscimo, situada no seguinte endereço Rua Coronel Francisco Alves da Silva , 71-A.

Processo 36660/2018

Requerente **Carlos Henrique da Rocha Monteiro**, portador do CPF 031.257.657-90 **recebeu a licença ambiental de INSTALAÇÃO, número 0310/2018** para atividade de modificação e acréscimo, situada no seguinte endereço Rua Coronel Francisco Alves da Silva , 71-A.

Processo nº 2018/17702

Empresa **RCAR AUTO MECANICA EIRELI**, CNPJ nº 13.521.702/0001-62, torna público que **REQUEREU** a **Licença Ambiental de Operação** através do processo 2018/17702, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a atividade de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, situada no seguinte endereço: Rua Montevideo, S/Nº – Lote 04 Quadra 02, Bairro Vila Capri - Araruama/RJ- CEP: 28.970-000.

PROCESSO Nº 33670/2018

CLINICA ORTOFISIO LTDA EPP, CNPJ nº 04.717.068/0001-47, torna público que **REQUEREU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a atividade médica ambulatorial restrita a consultas, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades médicas ambulatoriais com recurso para realização de exames complementares, atividades de fisioterapias, atividades de condicionamento físico, situada no seguinte endereço: AVENIDA BRASIL, 300, PARQUE HOTEL, ARARUAMA -RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 36060/2018

Gerlane Sousa da Silva Axt, CPF nº 038.667.757-33, torna público que **REQUEREU** a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a atividade de Aprovação de residência multifamiliar, situada no seguinte endereço: Rua Manoel Francisco Machado, Nº 115, bairro Sandra, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAG.

Prefeitura de Araruama inicia fase de audições do concurso musical "Big Voice"

Na noite da última segunda-feira, dia 03, a Prefeitura Municipal de Araruama, através da Secretaria Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esporte e Lazer, realizou a primeira etapa da fase de audições do concurso musical "Big Voice – A melhor voz de Araruama". As avaliações aconteceram no Teatro Municipal Prefeito Graciano Torres Quintanilha, onde 10 candidatos fizeram pequenas apresentações mu-

sicais para os jurados, mas apenas seis calouros conseguiram passar para a próxima fase.

É importante destacar que qualquer pessoa que tenha o interesse pela arte de cantar pode realizar as inscrições para disputar as categorias Kids (10 a 15 anos) e Adulto (a partir dos 16 anos) do concurso, até o dia 25 de janeiro de 2019. Desta forma, os interessados devem se dirigir até a Superintendência de Turismo,

localizada na Rua Ari Parreira, nº 51, no bairro do Centro, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.

Lembramos que as avaliações ocorrem todas as segundas-feiras, a partir das 17 horas, no Teatro Municipal, com término previsto para o dia 28 de janeiro de 2019.

Participe!! Ainda dá tempo de você ser o próximo talento revelado em Araruama.

ASCOM - Araruama



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 099/2017, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, Sr. **Maurício Pinto de Melo**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 062594221, inscrito no CPF sob o nº 519.726.207-97, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **ENGEPLAN CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.264.421/0001-80, com sede estabelecida na Rua Santa Luisa, nº 218, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, neste ato por sua representante legal, Sr. Rodrigo Ferreira Rosa da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Verna Magalhães, nº 27, Apartamento 301, Engenho Novo, Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade nº 13.067.209-0, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 091.655.567-47, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 33.457/2018, **resolvem na melhor forma de direito, ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2017**, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de manutenção Preventiva (mensalmente) e Corretiva (através da solicitação em data e hora estabelecida pelas Secretarias correspondentes), bem como Instalação e Desinstalação de Equipamentos de Refrigeração (Ar Condicionado Split e Janela, Bebedouro, Geladeira, Freezer e Frigobar), com fornecimento de 20 % de material, peças novas e originais nos equipamentos de refrigeração, visando suprir as necessidades do Paço Municipal, e demais Secretarias externas, incluindo (Seduc, Sepol e Sesau)" – conforme Termo de Referência (Anexo I), celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 090/2017, realizada através do procedimento administrativo nº 832/2017, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 33.457/2018, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 099/2017, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 15 de Novembro de 2018, e a terminar em 15 de Novembro de 2019, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação

orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ 1.034.400,00 (Um milhão, trinta e quatro mil e quatrocentos reais). Para o período até 31 de Dezembro de 2018, o valor corresponde a R\$ 93.062,00 (Noventa e três mil, sessenta e dois reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT 02.006.001.04.122.0046.2030, ED 3390.399900, Empenho nº 01172/2018, Ficha nº 00054, Fonte de Recursos nº 100 – Próprios da Secretaria de Administração; PT 02.010.001.12.361.0012.2058, ED 3390399900, Empenho nº 01171/2018, Ficha nº 00180, Fonte de Recursos nº 110 – Aplicação Educação 25%.

IV – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

V – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 14 de Novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
SESAU

Maurício Pinto de Melo
SEPOL

ENGEPLAN CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA ME
Rodrigo Ferreira Rosa da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO ao Contrato Nº 16/2017

MUNICÍPIO – Maria Geralda dos Santos

EXTRATO

OBJETO: Locação de imóvel para atendimento do

CENTRO POP , sito à Av. Araruama, nº 1.141 -Parque Hotel - Araruama – RJ.

VALOR: Dá-se ao presente aditamento o valor global de R\$43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais). As despesas correrão por conta do exercício consignado da dotação do orçamento do FMAS(2018) - Programa de Trabalho nº 08.244.0015.2156 ;08.244.0015.2158 ;Elemento de Despesa 3.390.39.10.00, Empenho nº 0228/18 e 0229/18 ; Ficha 0730 e 0734 ; Fonte 347; tudo nos autos do Proc. Administrativo nº 29.409 /18, cujo valor é R\$7.200,00(Sete mil e duzentos reais) e o restante das despesas contratuais deverá correr a conta da dotação orçamentária do exercício seguinte, na forma da legislação em vigor . Leis Federais nºs 8.666/93- Processo Administrativo nº 29.409/18 - Dispensa Licitação.

PRAZO: O presente contrato será de 12(doze) meses podendo ser renovado, início 01 de novembro de 2018 e término 01 de novembro de 2019.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 14 de novembro de 2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018

MUNICÍPIO – R. D. R. PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

EXTRATO

PARTES: Município de Araruama (CONTRATANTE) e R. D. R. Produção s e Serviços Ltda Epp (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação de empresa de locação em apoio logístico para atividades educacionais, artísticas, culturais e esportivos – SETUR

VALOR: Estimado de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) – Leis nº 10.520/02 – Lei Federal Complementar nº 123/2006 – Lei Municipal nº 1546/09 – Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei Federal nº 8.666/93 – Programa de Trabalho nº 020010010412200462030 – Elemento Despesa nº 3390390000 – Programa de Trabalho nº 020150032369500342051 – Elemento Despesa nº 3390390000 – Programa de Trabalho nº 020100011236100122058 – Elemento Despesa nº 3390390000 – Programa de Trabalho nº 020150021339200132072 – Elemento Despesa nº 3390390000 – Programa de Trabalho nº 020190011812200462030 – Elemento Despesa nº 3390390000 – Programa de Trabalho nº 020150042712200462030 – Elemento Despesa nº 3390390000 – Programa de Trabalho nº 040010011012200462030 – Elemento Despesa nº 3390390000 – Programa de Trabalho nº 070010020812200462030 – Elemento Despesa nº 3390390000 – Programa de Trabalho nº 070010010812200462030 – Elemento Despesa nº 3390390000 – P.P. nº 071/2018 – Processo Administrativo nº 18.071/2018.

PRAZO: 12 meses

DATA CELEBRAÇÃO: 22 de novembro de 2018



Município de Araruama

Poder Executivo



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2018

**MUNICÍPIO – EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA
LTDA ME**

EXTRATO

PARTES: **Município de Araruama** (CONTRATANTE) e **Edna Rosa Siciliano & Cia Ltda Me** (CONTRATADA)

OBJETO: **Contratação de empresa de locação em apoio logístico** para atividades educacionais, artísticas, culturais e esportivos – SETUR

VALOR: Estimado de R\$ 799.765,00 (setecentos e noventa e nove mil, e setecentos e sessenta e cinco reais) – Leis nº 10.520/02 – Lei Federal Complementar nº 123/2006 – Lei Municipal nº 1546/09 – Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei Federal nº 8.666/93 – Programa de Trabalho nº 020010010412200462030 – Elemento Despesa nº 3390390000 – Programa de Trabalho nº 020150032369500342051 – Elemento Despesa nº 3390390000 – Programa de Trabalho nº 020100011236100122058 – Elemento Despesa nº 3390390000 – Programa de Trabalho nº 020150021339200132072 – Elemento Despesa nº 3390390000 – Programa de Trabalho nº 020190011812200462030 – Elemento Despesa nº 3390390000 – Programa de Trabalho nº 020150042712200462030 – Elemento Despesa nº 3390390000 – Programa de Trabalho nº 040010011012200462030 – Elemento Despesa nº 3390390000 – Programa de Trabalho nº 070010020812200462030 – Elemento Despesa nº 3390390000 – Programa de Trabalho nº 070010010812200462030 – Elemento Despesa nº 3390390000 – S.R.P. nº 071/2018 – Processo Administrativo nº 18.071/2018.

PRAZO: 12 meses

DATA CELEBRAÇÃO: 22 de novembro de 2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2018

MUNICÍPIO – COCOBONGO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME

EXTRATO

PARTES: **Município de Araruama** (CONTRATANTE) e **Cocobongo Serviços e Locações Ltda Me** (CONTRATADA)

OBJETO: **Contratação de empresa de locação em apoio logístico** para atividades educacionais, artísticas, culturais e esportivos – SETUR

VALOR: Estimado de R\$ 383.179,80 (trezentos e oitenta e três mil, cento e setenta e nove reais e oitenta centavos) – Leis nº 10.520/02 – Lei Federal Complementar nº 123/2006 – Lei Municipal nº 1546/09 – Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei Federal nº 8.666/93 – Programa de Trabalho

nº 020010010412200462030 – Elemento Despesa nº 3390390000 – Programa de Trabalho nº 020150032369500342051 – Elemento Despesa nº 3390390000 – Programa de Trabalho nº 020100011236100122058 – Elemento Despesa nº 3390390000 – Programa de Trabalho nº 020150021339200132072 – Elemento Despesa nº 3390390000 – Programa de Trabalho nº 020190011812200462030 – Elemento Despesa nº 3390390000 – Programa de Trabalho nº 020150042712200462030 – Elemento Despesa nº 3390390000 – Programa de Trabalho nº 040010011012200462030 – Elemento Despesa nº 3390390000 – Programa de Trabalho nº 070010020812200462030 – Elemento Despesa nº 3390390000 – Programa de Trabalho nº 070010010812200462030 – Elemento Despesa nº 3390390000 – S.R.P. nº 071/2018 – Processo Administrativo nº 18.071/2018.

PRAZO: 12 meses

DATA CELEBRAÇÃO: 22 de novembro de 2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2018

**MUNICÍPIO – MACHADO E CUNHA DE ARARUAMA
SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO LTDA ME**

EXTRATO

PARTES: **Município de Araruama** (CONTRATANTE) e **Machado e Cunha de Araruama Serviços de Sonorização Ltda Me** (CONTRATADA)

OBJETO: **Contratação de empresa de locação em apoio logístico** para atividades educacionais, artísticas, culturais e esportivos – SETUR

VALOR: Estimado de R\$ 795.100,00 (setecentos e noventa e cinco mil e cem reais) – Leis nº 10.520/02 – Lei Federal Complementar nº 123/2006 – Lei Municipal nº 1546/09 – Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei Federal nº 8.666/93 – Programa de Trabalho nº 020010010412200462030 – Elemento Despesa nº 3390390000 – Programa de Trabalho nº 020150032369500342051 – Elemento Despesa nº 3390390000 – Programa de Trabalho nº 020100011236100122058 – Elemento Despesa nº 3390390000 – Programa de Trabalho nº 020150021339200132072 – Elemento Despesa nº 3390390000 – Programa de Trabalho nº 020190011812200462030 – Elemento Despesa nº 3390390000 – Programa de Trabalho nº 020150042712200462030 – Elemento Despesa nº 3390390000 – Programa de Trabalho nº 040010011012200462030 – Elemento Despesa nº 3390390000 – Programa de Trabalho nº 070010020812200462030 – Elemento Despesa nº 3390390000 – Programa de Trabalho nº 070010010812200462030 – Elemento Despesa nº 3390390000 – S.R.P. nº 071/2018 – Processo Administrativo nº 18.071/2018.

PRAZO: 12 meses

DATA CELEBRAÇÃO: 22 de novembro de 2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 142 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

ESTABELECE VALORES MÍNIMOS PARA OS AJUIZAMENTOS DE EXECUÇÕES FISCAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei Complementar nº 07 de autoria do Poder Executivo)

A **Câmara Municipal de Araruama** aprova e a Exma. Sra. **Prefeita** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica **dispensado o ajuizamento de execução fiscal para a cobrança dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa** do Município de Araruama, cujos valores consolidados, por devedor, sejam iguais ou inferiores aos seguintes valores:

I - 10 (dez) UFISA's na hipótese de créditos tributários oriundos de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e demais tributos incidentes sobre imóveis;

II – 15 (quinze) UFISA's para todos os demais créditos tributários ou não tributários.

§ 1º. Entende-se por valor consolidado o somatório dos créditos tributários e não tributários, pendentes de pagamento, devidamente atualizados, incluídos juros moratórios, multas e demais acréscimos legais, discriminados por inscrição cadastral na Dívida Ativa.

§ 2º. Na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor inferiores ao limite fixado no caput que, consolidados por identificação de inscrição cadastral na Dívida Ativa, superarem o referido limite, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal, a depender de implementação de sistema informatizado que possibilite a reunião das diferentes inscrições em Dívida Ativa para a instrução de uma só execução fiscal.

§ 3º. A dispensa de ajuizamento de execução fiscal não autoriza a emissão de Certidão Negativa de Débito - CND e não afasta a obrigatoriedade de Procuradoria Geral do Município de promover medidas extrajudiciais de cobrança dos créditos tributários, inclusive o protesto do título e a inscrição em cadastro de inadimplentes, quando cabíveis, em observância aos critérios de eficiência administrativa e economicidade.

§ 4º. Os créditos tributários e não tributários mencionados nos incisos I e II podem, excepcionalmente, ser objeto de execução fiscal, mediante juízo de conveniência da Procuradoria Geral do Município.

§ 5º. Decorrido o prazo prescricional para cobrança judicial dos créditos tributários e não tributários será promovida a baixa da inscrição e extinção destes, desde que não verificadas quaisquer das causas interruptivas previstas no parágrafo único do art. 174 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional - CTN.

Art. 2º. A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a requerer desistência das ações de execução fiscal sem renúncia ao crédito tributário, inexistindo ônus para as partes, nos casos de processos ajuizados há mais de 5 (cinco) anos, cujo valor do débito corrigido seja o estabelecido nos incisos I e II do artigo 1º desta Lei, cujo executado não tenha sido localizado para citação ou que não tenham sido localizados



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - LEI COMPLEMENTAR Nº 142

bens passíveis de penhora, desde que esgotados todos os meios de localização do devedor, corresponsáveis e bens para satisfação do crédito.

Parágrafo Único. Os créditos em cobrança nas execuções fiscais tratadas no caput deste artigo estarão sujeitos a medidas extrajudiciais de cobrança, enquanto não decorrido o prazo prescricional.

Art. 3º. A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a reconhecer a ocorrência de prescrição nas ações de

execução fiscal em que atuar, bem como fica autorizada a não recorrer ou desistir dos recursos contra sentenças que tenham declarado a prescrição de créditos tributários, desde que não subsista condenação no pagamento de custas e despesas processuais, incluídos honorários advocatícios à parte adversa e ao Município de Araruama.

Art. 4º. A adoção das medidas previstas nesta Lei não afasta a incidência de atualização monetária, multa e juros de mora, nem elide a exigência de prova da quitação para com a Fazenda Pública Municipal, quando prevista em Lei.

Art. 5º. O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou compensação de valores já recolhidos, a qualquer título.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 06 de dezembro de 2018

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

LEI Nº 2266 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL O “DIA DO MOTOTRABALHADOR” A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 29 DE SETEMBRO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 74 de autoria do Vereador Nelson Luiz Siqueira Barbosa)

A **Câmara Municipal de Araruama** aprovou e a Exma. Sra. Prefeita **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui no calendário oficial do Município de Araruama, o “**Dia do Mototrabalhador**”, a ser comemorado, anualmente no dia 29 de setembro de cada ano.

Art. 2º. O “Dia do Mototrabalhador” tem como finalidade demonstrar à população Araruamense a importância dos trabalhos prestados pelos Mototrabalhadores no nosso Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 31 de outubro de 2018.

Lívia Bello
Prefeita

CASTANHO JUNIOR.

III – Policlínica Mataruna, Mutirão, Jardim São Paulo: denomina-se VILMAR JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA;

IV – Policlínica Fazendinha denomina-se ELIANE MACHADO;

V – Policlínica Morro Grande, denomina-se MANOEL AVELINO GOMES “Manelão”

VI – Laboratório Municipal: denomina-se Dr. ISALMIR MOREIRA SANTOS;

VII – Clínica Animal Municipal: denomina-se ULLA NOGUEIRA

VIII – Casa do Papai Noel: denomina-se EDUARDO MAGNO VALLADARES “Dadinho”

IX- Hospital: denomina-se HOSPITAL MUNICIPAL, Dra. JAQUELINE PRATES; e,

X – Concha Acústica: denomina-se NEUZA AMARAL

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 05 de dezembro de 2018.

Lívia Bello
Prefeita

LEI Nº 2272 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

OFICIALIZA AS DENOMINAÇÕES ATRIBUÍDAS A PRÓPRIOS MUNICIPAIS EM HOMENAGENS A PESSOAS QUE RECONHECIDAMENTE PRESTARAM RELEVANTES SERVIÇOS A MUNICIPALIDADE.

(Projeto de Lei nº 94 de autoria do Poder Executivo)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Sra. Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam **oficializadas as denominações aos próprios municipais**, inaugurados na atual gestão, atribuídas em homenagens a pessoas que, reconhecidamente, prestaram relevantes serviços à municipalidade a saber:

I – CIMI – Centro Integrado Materno Infantil: denomina-se Dr. JOÃO AMÉRICO LANHAS LA CAVA;

II – Policlínica Praia Seca: denomina-se ANTONIO

LEI Nº 2273 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o parcelamento e/ou reparcelamento de débitos do Município de Araruama com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

(Projeto de Lei nº 101 de autoria do Poder Executivo)

A **Câmara Municipal de Araruama** aprova e a Exma. Sra. **Prefeita** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica **autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Araruama com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**, gerido pela Unidade Gestora o Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama- IBAS-MA, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e

pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.

Art. 2º. Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, com dispensa de multa.

Art. 3º. Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês com dispensa da multa acumuladas desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento.

Art. 4º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento), ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 5º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 05 de dezembro de 2018.

Lívia Bello
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



LEI Nº 2274 **DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Cria o Núcleo de Apoio Técnico (NAT) para atuação em demandas judiciais ou extrajudiciais na área da Saúde Pública.

(Projeto de Lei nº 102 de autoria do Poder Executivo)

A **Câmara Municipal de Araruama** aprova e a Exma. Sra. **Prefeita** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde, o Núcleo de Apoio Técnico (NAT)** para acompanhamento das demandas judiciais ou extrajudiciais relativas à saúde pública, nas quais o Município de Araruama seja parte ou interessado.

Art. 2º. O Núcleo de Apoio Técnico (NAT) terá como atribuição disponibilizar subsídios técnicos sobre os tipos de tratamentos a serem implantados, medicamentos e insumos a serem fornecidos, estudos sociais dos demandantes ou beneficiários, e outras ações que possam ser utilizadas na defesa dos interesses do Município e do cidadão, em conformidade com as pretensões deduzidas e/ou com as decisões judiciais a serem cumpridas.

Art. 3º. Os membros do Núcleo de Apoio Técnico (NAT) serão designados por meio de Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. O Núcleo de Apoio Técnico que trata a presente Lei será composta por profissionais das seguintes áreas:

- I – 02 (dois) advogados;
- II – 02 (dois) médicos;
- III – 01 (um) farmacêutico;
- IV – 01 (um) enfermeiro;
- V – 01 (um) gestor Municipal de finanças;
- VI – 01 (um) nutricionista
- VII – 01 (um) assistente social.

Art. 5º. O Núcleo de Apoio Técnico (NAT) poderá ser auxiliado por profissionais multidisciplinares do quadro da Municipalidade, para cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 05 de dezembro de 2018.

Lívia Bello
Prefeita

LEI Nº 2275 **DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, através de Processo Seletivo Simplificado, até que os Cargos de Provimento efetivo sejam providos por Concurso Público.

(Projeto de Lei nº 103 de autoria do Poder Executivo)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder **Executivo autorizado a contratar pessoal nos cargos relacionados no Anexo I**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, até que os respectivos cargos de provimento efetivo sejam providos por concurso público.

Parágrafo Único. O quantitativo de contratações em cada cargo será indicado por edital de convocação para o processo seletivo simplificado.

Art. 2º. O prazo da contratação de que trata o art. 1º será de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, ficando imediatamente rescindido o contrato caso ocorra o provimento efetivo por concurso público nos cargos de que tratam o processo seletivo.

§ 1º. Na hipótese de premente necessidade de contratação para evitar paralisação de atividades essenciais, sem que haja tempo para realização de processo seletivo simplificado, poderá a Administração Pública contratar aqueles que preencherem os requisitos mínimos para o exercício das respectivas funções, deflagrando imediatamente processo seletivo simplificado.

§ 2º. As contratações realizadas nos termos do § 1º deste artigo serão promovidas por meio de chamamento público, através do órgão de imprensa oficial do Município.

§ 3º. Os contratados nos termos do § 1º terão os contratos rescindidos imediatamente após a contratação do profissional aprovado no processo seletivo simplificado, ressalvados os casos de serem habilitados no referido processo seletivo para a continuidade da prestação de serviços à população.

§ 4º. Os Servidores contratados nos termos da Lei Municipal nº 2.223/2018, publicado no Jornal Logus, Ed. 544 de 19 de março de 2018, página 03, terão seus contratos automaticamente prorrogados até a contratação de novos servidores aprovados em processo seletivo, assegurando aos mesmos a faculdade de participarem do certame.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 05 de dezembro de 2018.

Lívia Bello
Prefeita

ANEXO I

DOS CARGOS DE QUE TRATA O ART. 1º:

Of. Administrativo I
Ag. Ser. Gerais
Assist. Social

Motorista
Nutricionista
Agente Fazendário
Vigia
Art. Especial. Jardim.
Serv. Ser. Pesado
Art. Esp. Calceteiro
Art. Esp. Pedreiro
Art. Esp. Ajudante
Art. Espec. Pintor
Ag. Comunitário Saúde
Atendente Cons. Dentário
Aux. Aparelho Gessado
Biólogo
Dentista
Digitador
Enfermeiro
Farmacêutico
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Inst. Cirúrgico
Med. Anestesiista
Med. Angiologista
Med. Cardiologista
Med. Cirurgião
Med. Clínico
Med. Dermatologista
Med. Endocrinologista
Med. Ginecologista
Med. Neurologista
Med. Obstetra
Med. Oftalmologista
Med. Ortopedista
Med. Otorrinolaringologista
Med. Pediatra
Med. Pneumologista
Med. Psiquiatra
Med. Reumatologista
Med. Urologista
Med. Ambulatorial



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ANEXO I

Psicólogo
Técnico em Raio X
Técnico em Higiene Dental
Técnico em Enfermagem
Técnico em Laboratório
Terapeuta Ocupacional

Art. Espec. Salva Vidas
Guarda Civil
Auxiliar de Disciplina
Merendeira
Monitor de Transporte Escolar

Orientador Pedagógico 31
Orientador Educacional (31)
Professor I 31 GRDP 25h
Professor II 01 MAG 25h
Secretário de Escola

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos seis dias do mês de Novembro do ano de 2018, **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação – SEPOL, Sr. **Mauricio Pinto de Melo**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 519.726.207-97, portador da carteira de identidade nº 062.594.22-1, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº

71/2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Contratação de empresa para locação de Estruturas Metálicas, Geradores, Octanorme, Piso com Carpete, Banheiros Químicos, Sonorização, Iluminação e Trio Elétrico** entre outros itens necessários ao apoio Logístico para o desenvolvimento e realização de atividades temáticas educacionais, eventos artísticos, culturais e esportivos conforme descrições no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação que será utilizada pela Superintendência de Turismo, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços

registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Contratação de empresa para locação de Estruturas Metálicas, Geradores, Octanorme, Piso com Carpete, Banheiros Químicos, Sonorização, Iluminação e Trio Elétrico entre outros itens necessários ao apoio Logístico para o desenvolvimento e realização de atividades temáticas educacionais, eventos artísticos, culturais e esportivos conforme descrições no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência e as demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 71/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 18.071/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Unid	MÉDIA UNITÁRIA	TOTAL
	Contratação de empresa para locação de Estruturas Metálicas, Geradores, Octanorme, Piso com Carpete, Banheiros Químicos, Sonorização, Iluminação e Trio Elétrico entre outros itens necessários ao apoio Logístico para o desenvolvimento e realização de atividades temáticas educacionais, eventos artísticos, culturais e esportivos conforme descrições no Termo de Referência				
	LOTE 1 - Palcos				
1	Palco Concha, cobertura estruturada em alumínio em formato curvo e lona PVC anti chama cor branca, 01 (uma) escada de acesso e o tablado em estrutura tubular modulada de aço, a boca de cena deverá medir 18m de comprimento e a profundidade máxima 14m - 18x14m	6	DIÁRIA	R\$2.000,00	R\$12.000,00
2	Palco em estrutura alumínio, torres em Q30, cobertura em lona PVC cor branca, 01 (uma) escada de acesso, 02 house mix de palco, 01 house mix duplo de P.A., fechamento nas laterais em sombrite 70%. - 07x06m	8	DIÁRIA	R\$1.202,50	R\$9.620,00
3	Palco em estrutura alumínio, torres em Q30, cobertura em lona PVC cor branca, 01 (uma) escada de acesso, 02 house mix de palco, 01 house mix duplo de P.A, fechamento nas laterais em sombrite 70%. - 08x06m	20	DIÁRIA	R\$1.900,00	R\$38.000,00
4	Palco em estrutura alumínio, torres em Q30, cobertura em lona PVC cor branca, 01 (uma) escada de acesso, 02 house mix de palco, 01 house mix duplo de P.A, fechamento nas laterais em sombrite 70%. - 09x07m	30	DIÁRIA	R\$1.500,00	R\$45.000,00
5	Palco em estrutura alumínio, torres em Q30, cobertura em lona PVC cor branca, 01 (uma) escada de acesso, 02 house mix de palco, 01 house mix duplo de P.A, fechamento nas laterais em sombrite 70%. 16x14 m	20	DIÁRIA	R\$2.400,00	R\$48.000,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6	Palanque, em estrutura metálica, com cobertura em tenda Piramidal. - 06x06m	25	DIÁRIA	R\$930,00	R\$23.250,00
7	Base de palco, no formato de tablado, com altura regulável de 0,30 cm á 2,00m de altura, forrado com carpete. - m²	3.000	DIÁRIA/m²	R\$23,71	R\$71.130,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1 - Palcos				R\$	R\$247.000,00
LOTE 2 - Tendas - Posto Médico - Camarim - Camarote					
1	Tenda piramidal, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca - 04x04 m	300	DIÁRIA	R\$120,00	R\$36.000,00
2	Tenda piramidal, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca - 05x05 m	150	DIÁRIA	R\$120,00	R\$18.000,00
3	Tenda piramidal, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca - 06x06m	80	DIÁRIA	R\$200,00	R\$16.000,00
4	Tenda piramidal, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca - 08x08m	50	DIÁRIA	R\$250,00	R\$12.500,00
5	Tenda piramidal, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca - 10x10m	80	DIÁRIA	R\$350,00	R\$28.000,00
6	Tenda chapéu de bruxa, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, com balcão e saia em seu perímetro na cor branca - 03x03m	400	DIÁRIA	R\$90,00	R\$36.000,00
7	Posto médico em tenda piramidal, em estrutura metálica com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca, com fechamento em lona PVC branca aos 04 lados. - 05x05 m	15	DIÁRIA	R\$400,00	R\$6.000,00
8	Posto médico, tenda piramidal, em estrutura metálica com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca, com fechamento em lona PVC branca aos 04 lados. - 06x06m	15	DIÁRIA	R\$450,00	R\$6.750,00
9	Posto Médico, Tenda piramidal, em estrutura metálica com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca, com fechamento em lona PVC branca aos 04 lados. - 10x10m	15	DIÁRIA	R\$500,00	R\$7.500,00
10	Camarim em tenda piramidal, com lona cor branca em estrutura metálica, com (02) dois jogos de mesas e 12 (doze) cadeiras, 01 (um) ventilador de pedestal "Tufão" e com fechamento em lonas PVC brancos nos 04 lados - 06x06m	5	DIÁRIA	R\$600,00	R\$3.000,00
11	Camarote em estrutura alumínio, com guarda corpo Tubular e 02 (duas) escadas de acesso - 10x05 m	5	DIÁRIA	R\$1.000,00	R\$5.000,00
12	Camarote em estrutura alumínio, com guarda corpo tubular e 02 (duas) escadas de acesso. - 30x06m	5	DIÁRIA	R\$1.0001,60	R\$5.008,00
13	Fechamento em lona PVC para tendas. - m linear	1.800	DIÁRIA/M LINEAR	R\$0,69	R\$1.242,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2 - Tendas - Posto Médico - Camarim - Camarote					R\$181.000,00
LOTE 3 - Galpão					
1	Galpão 16x52 em treliça de alumínio com fechamento laterais em lonas brancas com talha de uma tonelada, altura de 5 metros climatizado com iluminação interna	5	DIÁRIA	R\$2.100,00	R\$10.500,00
2	Galpão em estrutura metálica com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca - 16x16m	5	DIÁRIA	R\$900,00	R\$4.500,00
3	Galpão em estrutura metálica com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca - 16x32m	5	DIÁRIA	R\$1.000,00	R\$5.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3 - Galpão					R\$20.000,00
LOTE 4 - Fechamento Metálico - Barricada - Cerca Disciplinadora					

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1	Cerca disciplinadora, em estrutura tubular padrão. - 02x1,20 m	7.000	DIÁRIA/m LI-NEAR	R\$10,00	R\$70.000,00
2	Fechamento quadrado, em estrutura metálica, forrado com chapa galvanizada – 02 x 02m	2.000	DIÁRIA/m LI-NEAR	R\$10,00	R\$20.000,00
3	Barricada anti-pânico em estrutura de placas em alumínio. – 01 x1,20m	300	DIÁRIA/m LI-NEAR	R\$26,00	R\$7.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4 - Fechamento Metálico - Barricada - Cerca Disciplinadora					R\$97.800,00
1	Banheiro químico, sendo cabines individuais, metade masculina e metade feminina. Sanitários portáteis químicos, com sistema de saneamento por sucção, com tratamento de higienização antibactérias feitos diariamente com produtos químicos de alta qualidade.	2.000	DIÁRIA	R\$100,00	R\$200.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 7 - Banheiro Químico					R\$200.000,00
LOTE 9 - Estruturas Q30					
1	Estrutura de Q30 em alumínio, para os seguintes usos: Portal, Totém, banner, telão, pórticos e arquibancada	4.300	DIÁRIA/m LI-NEAR	R\$12,55	R\$53.965,00
VALOR TOTAL DO LOTE 9 - Estruturas Q30					R\$53.965,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA ME	
CNPJ Nº: 07.579.818/0001-50	Telefone:
Endereço: RODOVIA RJ 124 KM, BOA VISTA	
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ
CEP: 28.970-000	
Endereço Eletrônico:	
Representante: EDNA ROSA NETO SICILIANO	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: EDNA ROSA NETO SICILIANO	CPF: 712.275.121-04

PARÁGRAFO SEGUNDO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: SETUR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta de preços, de

acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 71/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 71/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 71/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A licitante vencedora deverá executar o serviço conforme solicitado pela Secretaria Requisitante, pelo sistema de registro de preço, pelo período de 12 meses. Sendo órgão gerenciador a Superintendência de Turismo - SETUR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SETUR, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços. estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SETUR que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência, conforme Termo de Referência - Anexo I.

PARÁGRAFO QUARTO. O prazo para realização do serviço será de 12 (doze) meses e os vencedores deverão executar os serviços nos locais, datas e horários estipulados pelas Secretarias solicitantes dos eventos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 71/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento será efetuado uma única vez, por crédito bancário ou emissão de cheque, no mês subsequente ao da entrega do material, mediante atesto da respectiva nota fiscal ou fatura e posterior liberação para pagamento. O fiscal do contrato somente atestará a nota fiscal ou fatura para pagamento após cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa CONTRATADA, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

PARÁGRAFO QUINTO: O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal nº 10.406/02.

PARÁGRAFO SEXTO. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 71/2018.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada

no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 71/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 18.071/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 06 de Novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Livia Bello
Prefeita

Mauricio Pinto de Melo
SECRETÁRIO DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO E
HABITAÇÃO - SEPOL

Ana Paula Bragança Correa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA ME
Edna Rosa Neto Siciliano
p/ Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos seis dias do mês de Novembro do ano de 2018, **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação – SEPOL, Sr. **Mauricio Pinto de Melo**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 519.726.207-97, portador da carteira de identidade nº 062.594.22-1, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denomi-

nado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 71/2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Contratação de empresa para locação de Estruturas Metálicas, Geradores, Octanorme, Piso com Carpete, Banheiros Químicos, Sonorização, Iluminação e Trio Elétrico** entre outros itens necessários ao apoio Logístico para o desenvolvimento e realização de atividades temáticas educacionais, eventos artísticos, culturais e esportivos conforme descrições no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação que será utilizada pela Superintendência de Turismo, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Contratação de empresa para locação de Estruturas Metálicas, Geradores, Octanorme, Piso com Carpete, Banheiros Químicos, Sonorização, Iluminação e Trio Elétrico entre outros itens necessários ao apoio Logístico para o desenvolvimento e realização de atividades temáticas educacionais, eventos artísticos, culturais e esportivos conforme descrições no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência e as demais especificações constantes da pro-

Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

posta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial
– SRP nº 71/2018 e seus anexos nos autos do processo

administrativo nº 18.071/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE
DOS PREÇOS**

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Unid	MÉDIA UNITÁRIA	TOTAL
	Contratação de empresa para locação de Estruturas Metálicas, Geradores, Octanorme, Piso com Carpete, Banheiros Químicos, Sonorização, Iluminação e Trio Elétrico entre outros itens necessários ao apoio Logístico para o desenvolvimento e realização de atividades temáticas educacionais, eventos artísticos, culturais e esportivos conforme descrições no Termo de Referência				
	LOTE 12 - Iluminação Porte Grande				
1	KIT I (ILUMINAÇÃO) 36 refletor Par Led 10WALTS 12 Refletor Par 64 02 Mini brute 04 Elipsoidal 04 Set light 08 Moving Head 575 14 Movie Beam 7R 01 Máquina de fumaça 01 Mesa de iluminação Avolite 01 Canhão Seguidor 1200HIQ 01 Técnico 01 Auxiliar	30	DIÁRIA	R\$4.000,00	R\$120.000,00
	LOTE 14 - Painel LED				
1	Painel de LED P8 LED constitution/Tyepes 1.SMD3535 – Epstar Especificação do Modulo 1.Pixel Pitch-8.92 mm 2.Module Size – 500 mm x 250 mm Especificação do Gabinete 1.Cabinet Size (WxH) – 500 mm x 1000 mm 2.Cabinet Resolution – 56 dots x 112 dots 3.Pixel Density – 6272 dots/m2 4.Material – Aluminum 5.Cabinet Weight – 13 KG Parametros do Painel 1.Brightness – 5000 cd/m2 2.Driving Method – 1/10 scan 3.Colors – 549 Billion 4.Refresh rate – 1200 Hz 5.Input Voltage – AC 220 V/50Hz or AC 110 V/60 Hz 6.Power Consumption (Max./Ave.)- 440/150 W/m2 7.Life Span – 100,000 hours 8.IP rating (Front/Rear) – IP65 9.Humidity – operating 10.Contrilling system - Nova Star 01 mesa de transmissão e corte 01 câmera 01 técnico Transparência – 15% Ângulo de Curvatura – 20º à 20º - 4 x 3	30	DIÁRIA	R\$8.772,66	R\$263.179,80

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Endereço: RUA NOSSA SENHORA DO CARMO, Nº 385, SOCIEDADE FLUMINENSE

Cidade: CASIMIRO DE ABREU UF: RJ CEP: 28.860-000

Endereço Eletrônico: CONTATO@COCOBONGOGOE-VENTOS.COM.BR

Representante: PATRICK LOUZADA PINTO

RG nº / Órgão Expedidor / UF: 106904725, IFP/RJ CPF: 075.214.277-18

Empresa Fornecedor (Razão Social): COCOBONGO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME

CNPJ Nº: 10.788.541/0001-80 Telefone: 22 2778-2746

PARÁGRAFO SEGUNDO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

sua Publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: SETUR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 71/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 71/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 71/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A licitante vencedora deverá executar o serviço conforme solicitado pela Secretaria Requisitante, pelo sistema de registro de preço, pelo período de 12 meses. Sendo órgão gerenciador a Superintendência de Turismo - SETUR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SETUR, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SETUR que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência, conforme Termo de Referência - Anexo I.

PARÁGRAFO QUARTO. O prazo para realização do serviço será de 12 (doze) meses e os vencedores deverão executar os serviços nos locais, datas e horários estipulados pelas Secretarias solicitantes dos eventos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 71/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento será efetuado uma única vez, por crédito bancário ou emissão de cheque, no mês subsequente ao da entrega do material, mediante atesto da respectiva nota fiscal ou fatura e posterior liberação para pagamento. O fiscal do contrato somente atestará a nota fiscal ou fatura para pagamento após cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa CONTRATADA, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

PARÁGRAFO QUINTO: O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal nº 10.406/02.

PARÁGRAFO SEXTO. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância

devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 71/2018.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada

Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 71/2018, bem como as propostas das empresas especifica-

das nos autos do processo administrativo nº 18.071/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 06 de Novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Mauricio Pinto de Melo
SECRETÁRIO DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO - SEPOL

Ana Paula Bragança Correa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

COCOBONGO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME
Patrick Louzada Pinto
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos seis dias do mês de Novembro do ano de 2018, **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação – SEPOL, Sr. **Mauricio Pinto de Melo**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 519.726.207-97, portador da carteira de identidade nº 062.594.22-1, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº

71/2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Contratação de empresa para locação de Estruturas Metálicas, Geradores, Octanorme, Piso com Carpete, Banheiros Químicos, Sonorização, Iluminação e Trio Elétrico** entre outros itens necessários ao apoio Logístico para o desenvolvimento e realização de atividades temáticas educacionais, eventos artísticos, culturais e esportivos conforme descrições no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação que será utilizada pela Superintendência de Turismo, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços

registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Contratação de empresa para locação de Estruturas Metálicas, Geradores, Octanorme, Piso com Carpete, Banheiros Químicos, Sonorização, Iluminação e Trio Elétrico entre outros itens necessários ao apoio Logístico para o desenvolvimento e realização de atividades temáticas educacionais, eventos artísticos, culturais e esportivos conforme descrições no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência e as demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 71/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 18.071/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Unid	MÉDIA UNITÁRIA	TOTAL
	Contratação de empresa para locação de Estruturas Metálicas, Geradores, Octanorme, Piso com Carpete, Banheiros Químicos, Sonorização, Iluminação e Trio Elétrico entre outros itens necessários ao apoio Logístico para o desenvolvimento e realização de atividades temáticas educacionais, eventos artísticos, culturais e esportivos conforme descrições no Termo de Referência				
	LOTE 5 - Gerador				
1	Gerador de 150 KVA, no máximo 10 horas de utilização por diária, com todo cabeamento para funcionamento do mesmo, de acordo com a necessidade do evento. - 150 KVA	30	DIÁRIA	R\$1.250,00	R\$37.500,00
2	Gerador de 180 KVA, no máximo 10 horas de utilização por diária, com todo cabeamento para funcionamento do mesmo, de acordo com a necessidade do evento. - 180 KVA	50	DIÁRIA	R\$1.450,00	R\$72.500,00
3	Gerador 250 KVA, no máximo 10 horas de utilização por diária, com todo cabeamento para funcionamento do mesmo, de acordo com a necessidade do evento. - 250 KVA	30	DIÁRIA	R\$1.750,00	R\$52.500,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 5 - Gerador			R\$162.500,00	
	LOTE 15 - Trio Elétrico Carreta				



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1	<p>CARRETA DE 22 MTS C/ 50.000 WTS DE POTÊNCIA.A Cavalo Trucado 02 Gerador 180 Kva 32 canais sub grave (parte lateral) 48 médio grave (parte lateral) 32 médio alta 7653 (parte lateral) 16 sub (parte frente) 16 médio grave (parte frente) 16 médio alta 7653 (parte frente) 16 sub (parte traseira) 16 médio grave (parte traseira) 16 (médio alta 7653 (parte traseira) 7 Amplificador 5000 watts 5 Amplificador 2000 watts 3 Amplificador 1000 watts 6 Amplificador 1200 watts 1 Mesa digital 47 canais 8 Via Fone 6 Monitores 1x12 2 Rack Drive (Processador) 1 Kit Microfone Bateria 1 Camarin 3 x 3 com Banheiro 20 Pedestais 20 Microfones com Fio 1 Amplificador de Baixo 2 Amplificador de Guitarra Total: 50.000 de potência sonora</p>	10	DIÁRIA	R\$31.500,00	R\$315.000,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 15 - Trio Elétrico Carreta				R\$315.000,00
	LOTE 16 - Trio Elétrico				
1	<p>CAMINHÃO TRUCK C/ 15 MTS COM 25.000 DE POTÊNCIA SONORA. 1 Gerador de 60 KVA 8 Meias Sub 800w cada 8 2 way m.a 1000w cada 1 Rack de potência c/ processador 1 Mesa 24 Canais Digital 2 Direct Box passivo 2 Microfone sem fio 10 Microfone com fio 2 Set light para iluminação 1 Dvd Player Total: 25.000 de potência sonora</p>	10	DIÁRIA	R\$10.000,00	R\$100.000,00
2	<p>MINI TRIO ELÉTRICO MEDINDO DE 04 À 08 METROS COM 18.000 POTENCIA SONORA. 01 Gerador 45 KVA 08 woofer 15 Polegadas 04 drives duas Polegadas 04 cornetas 08 tweeters 01 amplificador 2000 watts 02 amplificadores 1000 watts 01 crossover 4 vias stereo 01 compressor limitador 01 equalizador 01 mesa 16 canais com efeito 02 microfone sem fio 10 microfone com fio 01 alto radio CD e MP3 08 caixas acústicas de grave (laterais) Total: 18.000 de potência sonora</p>	16	DIÁRIA	R\$6.100,00	R\$97.600,00

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3	MINI TRIO C/ APROXIMADAMENTE 5 MTS 1 Gerador de 12 KVA 1 mesa de som 6 canais 1 aparelho de CD 2 amplificadores 1.200w 1. amplificador de 6.000w 1 amplificador de 2.500w 1 crossover 4 vias 4 sub grave 2 grave 10 cornetas 10 tuitter 3 microfone com fio 1 microfone sem fio Palco corredor para 4 pessoas	30	DIÁRIA	R\$4.000,00	R\$120.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 16 - Trio Elétrico				R\$317.600,00	
VALOR TOTAL GERAL				R\$795.100,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): MACHADO E CUNHA DE ARARUAMA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO LTDA ME		
CNPJ Nº:08.583.305/0001-85	Telefone:	
Endereço: RUA ESTACIO DE SÁ, Nº 231, NOSSA SENHORA		
Cidade: ARARUMA	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico:		
Representante: RICARDO DE OLIVEIRA MACHADO		
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 12.251.804-6, IFP/RJ	CPF: 041.145.577-09	

PARÁGRAFO SEGUNDO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: SETUR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta de preços, de

acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 71/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 71/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 71/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A licitante vencedora deverá executar o serviço conforme solicitado pela Secretaria Requisitante, pelo sistema de registro de preço, pelo período de 12 meses. Sendo órgão gerenciador a Superintendência de Turismo - SETUR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SETUR, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SETUR que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência, conforme Termo de Referência - Anexo I.

PARÁGRAFO QUARTO. O prazo para realização do serviço será de 12 (doze) meses e os vencedores deverão executar os serviços nos locais, datas e horários estipulados pelas Secretarias solicitantes dos eventos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S)

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 71/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento será efetuado uma única vez, por crédito bancário ou emissão de cheque, no mês subsequente ao da entrega do material, mediante atesto da respectiva nota fiscal ou fatura e posterior liberação para pagamento. O fiscal do contrato somente atestará a nota fiscal ou fatura para pagamento após cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa CONTRATADA, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

PARÁGRAFO QUINTO: O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal nº 10.406/02.

PARÁGRAFO SEXTO. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 71/2018.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços,

os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

nado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 71/2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Contratação de empresa para locação de Estruturas Metálicas, Geradores, Octanorme, Piso com Carpete, Banheiros Químicos, Sonorização, Iluminação e Trio Elétrico** entre outros itens necessários ao apoio Logístico para o desenvolvimento e realização de atividades temáticas educacionais, eventos artísticos, culturais e esportivos conforme descrições no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação que será utilizada pela Superintendência de Turismo, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 71/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 18.071/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 06 de Novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Livia Bello
Prefeita

Mauricio Pinto de Melo
SECRETÁRIO DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO - SEPOL

Ana Paula Bragança Correa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

MACHADO E CUNHA DE ARARUAMA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO LTDA
Ricardo de Oliveira Machado
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos seis dias do mês de Novembro do ano de 2018, **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação – SEPOL, Sr. **Mauricio Pinto de Melo**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 519.726.207-97, portador da carteira de identidade nº 062.594.22-1, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denomi-

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Contratação de empresa para locação de Estruturas Metálicas, Geradores, Octanorme, Piso com Carpete, Banheiros Químicos, Sonorização, Iluminação e Trio Elétrico entre outros itens necessários ao apoio Logístico para o desenvolvimento e realização de atividades temáticas educacionais, eventos artísticos, culturais e esportivos conforme descrições no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência e as demais especificações constantes da pro-

Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

postagem comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 71/2018 e seus anexos nos autos do processo

administrativo nº 18.071/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Unid	MÉDIA UNITÁRIA	TOTAL
	Contratação de empresa para locação de Estruturas Metálicas, Geradores, Octanorme, Piso com Carpete, Banheiros Químicos, Sonorização, Iluminação e Trio Elétrico entre outros itens necessários ao apoio Logístico para o desenvolvimento e realização de atividades temáticas educacionais, eventos artísticos, culturais e esportivos conforme descrições no Termo de Referência				
	LOTE 13 - Iluminação Médio e Pequeno Porte				
1	KIT II (ILUMINAÇÃO) 24 refletor Par Led 10WALTS 12 Refletor Par 64 02 Mini brute 04 Elipsoidal 04 Set light 08 Moving Head 575 14 Movie Beam 7R 01 Máquina de fumaça 01 Mesa de iluminação Avolite 01 Canhão Seguidor 1200HIQ 01 Técnico 01 Auxiliar	50	DIÁRIA	R\$3.900,00	R\$195.000,00
2	KIT III (ILUMINAÇÃO) 16 refletor Par Led 10 WALTS 12 Refletor Par 64 02 Mini brute 02 Set light 08 Moving Head 575 08 Movie Beam 7R 01 Máquina de fumaça 01 Mesa de iluminação Avolite 01 Técnico 01 Auxiliar	30	DIÁRIA	R\$2.700,00	R\$81.000,00
3	KIT IV (ILUMINAÇÃO) 12 refletor Par Led 10 WALTS 04 Set light 01 Máquina de fumaça 01 Mesa de iluminação Avolite 01 Técnico 01 Auxiliar	80	DIÁRIA	R\$800,00	R\$64.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13 - Iluminação Médio e Pequeno Porte					R\$340.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Fornecedor classificado é o que segue:

RG nº / Órgão Expedidor / UF: 08701747-1/IFP/RJ	CPF: 010.628.727-38
--	---------------------

PARÁGRAFO SEGUNDO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: SETUR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 71/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial

Empresa Fornecedor (Razão Social): RDR PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP		
CNPJ Nº: 05.966.632/0001-28	Telefone: 22 2665-0689/ 97402-0738	
Endereço: AV. JOHN KENNEDY, 15, SALA 229, CENTRO		
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: rdrproducoes@yahoo.com.br		
Representante: ROGERIO DOS SANTOS DIAS		



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

– SRP nº 71/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 71/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A licitante vencedora deverá executar o serviço conforme solicitado pela Secretaria Requisitante, pelo sistema de registro de preço, pelo período de 12 meses. Sendo órgão gerenciador a Superintendência de Turismo - SETUR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SETUR, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SETUR que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência, conforme Termo de Referência - Anexo I.

PARÁGRAFO QUARTO. O prazo para realização do serviço será de 12 (doze) meses e os vencedores deverão executar os serviços nos locais, datas e horários estipulados pelas Secretarias solicitantes dos eventos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 71/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento será efetuado uma única vez, por crédito bancário ou emissão de cheque, no mês subsequente ao da entrega do material, mediante atesto da respectiva nota fiscal ou fatura e posterior liberação para pagamento. O fiscal do contrato somente atestará a nota fiscal ou fatura para pagamento após cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa CONTRATADA, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

PARÁGRAFO QUINTO: O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal nº 10.406/02.

PARÁGRAFO SEXTO. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 71/2018.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 71/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 18.071/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão

Município de Araruama Poder Executivo

Continuação Pág. 18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Representante Legal

Testemunhas:

Araruama, 06 de Novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Maurício Pinto de Melo
SECRETÁRIO DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO E
HABITAÇÃO - SEPOL

Ana Paula Bragança Correa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

R. D. R PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
Rogério dos Santos Dias

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2018 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2018, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATADA, a sociedade empresária **FELIX SPEED CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.224.122/0001-90, com sede estabelecida à Rua Quinze de Novembro, nº 106, sala 409, Centro, Niterói, Rio de Janeiro, CEP: 24.020-125, por seu representante legal Sr. Robson Borges Marins, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Waldir P. de Andrade, nº 82, Monteiros, São Vicente, Araruama/RJ, portador da carteira Nacional de habilitação nº 00308802534, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 964.388.197-00, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA **resolvem, na melhor forma de direito ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2018**, celebrado em decorrência da licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2018, realizada através do procedimento administrativo nº 049/2018, cujo objeto é a "Contratação de empresa, para suprir os serviços de Ampliação, Reforma do prédio e Construção de Quadra Coberta da Escola Municipal Sara Urrutia Batista

– Engenho Novo - Araruama – RJ", conforme proposta e demais especificações técnicas constantes nos autos do processo administrativo nº 049/2018, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços de Ampliação, Reforma do prédio e Construção de Quadra Coberta da Escola Municipal Sara Urrutia Batista – Engenho Novo - Araruama – RJ, com prazo de execução das obras de 06 (seis) meses em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, sob a interveniência da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP, com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos necessários, nos termos do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2018, pelo mesmo período, com início a contar de 17 de Outubro de 2018, e terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 17 de Abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 02 de Outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

FELIX SPEED CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA ME
Robson Borges Marins
Representante Legal
p/ Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Plataforma detalha dados do Seguro-Desemprego na internet

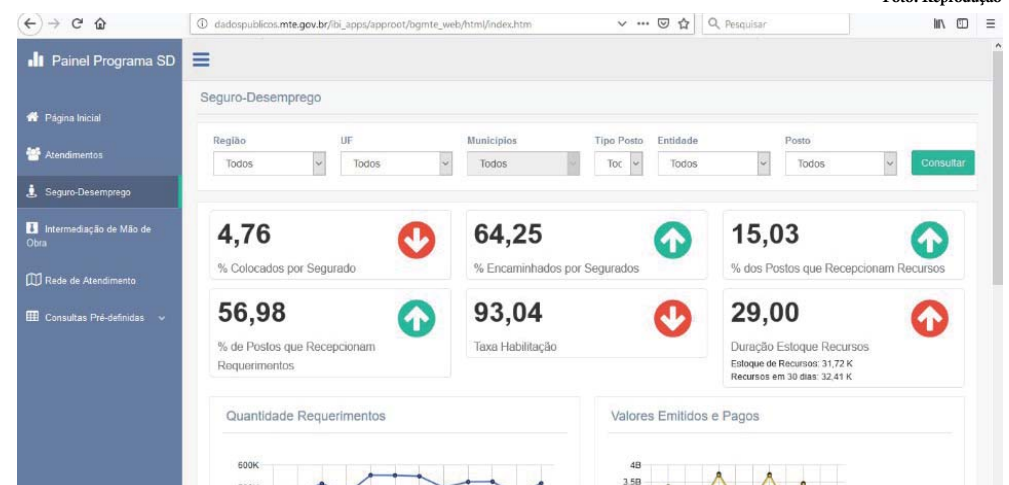
O Ministério do Trabalho lançou na última sexta-feira (7) o Painel de Informações do Programa Seguro-Desemprego, uma plataforma virtual que permite o acesso a dados e indicadores de acompanhamento do benefício. O painel pode ser acessado por qualquer cidadão, sem necessidade de cadastro ou senha.

O sistema possibilita a consulta a diversos indicadores e a informações relacionadas às políticas públicas de emprego, como: número de beneficiários, quantidade de requerimentos,

valores concedidos, tempo médio de atendimento, número de postos, tempo de emprego e classificação por setor de atividade, entre outros.

A plataforma informa também sobre encaminhamentos e colocações no mercado realizados por meio dos postos de atendimento do Sistema Nacional de Emprego (Sine), bem como a quantidade de segurados colocados, vagas oferecidas e preenchidas, número de colocados por agente do Ministério do Trabalho.

Fonte: Ministério do Trabalho



Governo da Noruega assina contrato de R\$ 70 milhões com o BNDES para o Fundo Amazônia

O governo da Noruega assinou, na última quinta-feira (6), um contrato com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para a doação de R\$ 70 milhões para o Fundo Amazônia. Os recursos são referentes ao ano florestal 2017 (de agosto de 2016 a julho de 2017). Essa é a 14ª vez que o país escandinavo doa para o fundo. O valor é 70% maior do que os recursos recebidos no ano passado.

Acada ano, a captação de recursos pelo Fundo Amazônia é calculada com base nos resultados alcançados pelo Brasil na redução das emissões de carbono provenientes do desmatamento na Amazônia Legal.

Entre 2004 e 2017, o

País registrou uma diminuição de 72% nas taxas de desmatamento anual na região, o que permitiu a captação de mais de R\$ 3 bilhões em doações. Essa redução é considerada uma das principais contribuições no mundo para o enfrentamento da mudança do clima.

Fundo Amazônia

Criado em 2008 e gerido pelo BNDES, em coordenação com o Ministério do Meio Ambiente, o Fundo Amazônia conta com mais de 100 projetos apoiados e é considerado o principal mecanismo internacional de pagamentos por resultados. Em outubro deste ano, a iniciativa atingiu a marca de R\$ 1 bilhão em desembolsos.

Fonte: BNDES

Indústria do aço termina 2018 com crescimento de 8,9%

As vendas internas da indústria do aço devem fechar o ano com crescimento de 8,9% na comparação com 2017. Segundo o Instituto Aço Brasil, o setor vendeu 18,8 milhões de toneladas de aço em 2018 e deve aumentar essa quantidade em 5,8%, alcançando 19,9 milhões de toneladas, em 2019.

Em relação à produção, os dados também são positivos. Isso porque a indústria brasileira do aço deve ter recorde de produção de aço bruto (estimada em 36 milhões de toneladas), o que representa crescimento de 3,8% na comparação com 2017.

Apesar da previsão de aumento de 2,6% nas importações em relação a 2017, totalizando 2,4 milhões de toneladas, e de diminuição nas exportações em 7,2%, devendo atingir 14,2 milhões de toneladas, a entidade antevê uma alta no consumo aparente (soma que inclui vendas internas e importação por distribuidores e consumidores). A projeção subiu de 5,3% para 8,2%, influenciada pelo crescimento do comércio interno. O volume consumido deve superar 21,1 milhões de toneladas.

Fonte: Governo do Brasil, com informações do Instituto Aço Brasil

Plataforma vai acompanhar vida escolar de crianças do Bolsa Família

O Governo do Brasil lançou, na última semana, a Plataforma Iniciativa Trajetórias Escolares, Desigualdades e Diversidades. A iniciativa vai permitir o acompanhamento da situação dos estudantes beneficiados pelo Bolsa Família. O objetivo é compreender e apoiar os casos mais sensíveis, como situação de abandono escolar, risco de violência e trabalho infantil, por exemplo.

O diretor de Educação, Direitos Humanos e Cidadania do MEC, Daniel Ximenes, explica que nos cinco períodos de coleta de informações do acompanhamento da frequência foram observados diversos casos de

crianças que apresentam situações mais sensíveis na frequência escolar.

“Esse trabalho será uma lupa, uma oportunidade para que nós consigamos observar e trabalhar junto com estados e municípios para reverter a possibilidade de abandono escolar das crianças que apresentam maior risco”, explicou Ximenes.

Mais de 14 milhões de crianças e adolescentes, entre 6 e 17 anos, compõem o público da iniciativa. Eles serão acompanhados bimestralmente em sua frequência escolar (condicionalidade de educação do Programa Bolsa Família), em quase 140 mil escolas, com o

trabalho realizado por 56 mil funcionários cadastrados no Sistema Presença.

Daniel Ximenes afirma que as oportunidades têm de ser iguais a todos os brasileiros. “Temos que trabalhar no Brasil para que todas as crianças, as mais pobres inclusive, tenham uma trajetória escolar regular como as crianças de classes média e alta têm. Apenas 58% dos jovens de 19 anos de idade no Brasil têm ensino médio completo. Então temos que reverter essa situação”, alertou.

Fonte:

Ministério da Educação

Inflação cai ao menor nível desde 1994

Os preços de produtos importantes para as famílias brasileiras ficaram mais baratos em novembro. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a inflação do período caiu 0,21% – o melhor resultado para o mês desde o início do Plano Real.

As principais influências favoráveis vieram de quedas de preços em habitação, vestuário, transporte, saúde e cuidados pessoais e comunicação. As informações fazem parte do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), indicador considerado a inflação oficial do País.

Com o desempenho de novembro, a taxa acumulada em 12 meses desacelerou de 4,56% para 4,05%. Se o indicador se mantiver ao redor

desse nível em dezembro, o Brasil terá cumprido a meta de inflação pelo terceiro ano consecutivo, cujo alvo central é um IPCA de 4,5%.

Produtos mais baratos

Segundo o IBGE, a energia elétrica teve o maior impacto favorável no índice, com queda de 4,04%. “Tivemos a mudança da bandeira tarifária. Estava no patamar dois da bandeira vermelha e passou a ser amarela. Isso foi o principal”, explicou o analista de Índice de Preços, Pedro Costa.

Os combustíveis também tiveram papel importante para que a inflação geral caísse no mês: a gasolina recuou 3,07%, o etanol caiu 0,52% e o óleo diesel 0,58%. “A Petrobras reduziu em 24% o valor cobrado

nas refinarias e uma parte disso foi repassada para o consumidor final”, afirmou Costa.

O que é o IPCA

O IPCA é um indicador calculado pelo IBGE. Ele começou a ser feito em 1980 e mostra a variação média de preços para uma cesta específica de produtos. Essa cesta atende a famílias com rendimentos de um a 40 salários mínimos.

A pesquisa ainda alcança 10 regiões metropolitanas do País, além das cidades de Goiânia (GO), Campo Grande (MS), Rio Branco (AC), São Luís (MA), Aracaju (SE) e Brasília (DF).

Fonte: Governo do Brasil, com informações do IBGE

Poupança fecha novembro com saldo positivo de R\$ 684,5 milhões

Os brasileiros fizeram mais depósitos na poupança do que saques em novembro. Segundo o Banco Central, o saldo da caderneta ficou positivo em R\$ 684,5 milhões. Os dados foram divulgados na quinta-feira (6). O resultado do mês foi formado pela diferença entre depósitos de R\$ 193,3 bilhões e retiradas de R\$ 192,6 bilhões.

Com esse desempenho, o estoque total de dinheiro na poupança

ficou em R\$ 779,8 bilhões. Além dos depósitos, houve R\$ 2,9 bilhões de rendimentos com os juros pagos pela caderneta, dinheiro que incrementou o valor total que está guardado.

Juros da poupança

Pelas regras, para se chegar ao rendimento da poupança é preciso somar a Taxa Referencial (TR), definida pelo BC, mais 0,5% ao mês.

Essa fórmula, no entanto, só vale para quando a taxa básica de juros (Selic) estiver acima de 8,5% ao ano.

Quando a Selic é igual ou menor que 8,5% ao ano, como atualmente, o cálculo para o rendimento da poupança muda: passa a ser a soma da TR mais 70% da Selic. A taxa básica de juros está, no momento, em 6,5% ao ano.

Fonte: Governo do Brasil, com informações do Banco Central